

# LICENÇA AMBIENTAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

#### CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0120/17

#### LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nos termos das Leis 7.277/97 e 7.166/96 e suas modificações e da Deliberação Normativa nº 42/02 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e considerando ainda o Processo Administrativo nº 01-037237/17-76, é concedida a presente licença ambiental à **WN LAVANDERIA LTDA. – ME – LAVANDERIA REAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.045.703/0001-07, estabelecida à RUA ESTORIL, Nº 1.928, LOTE 001 do QUARTEIRÃO 010, com uma área utilizada aproximada de 733,00 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e três metros quadrados), BAIRRO SÃO FRANCISCO, para o exercício da atividade:

9601701 00 – *Lavanderias.*

9601703 00 – *Toalheiros.*

1413401 00 – *Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.*

**Este documento tem validade até 27 de março de 2022.**

A empresa deverá atender à Legislação Ambiental vigente, estando sujeita às sanções legais cabíveis caso ocorra infração, podendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigir a qualquer tempo, os procedimentos corretivos necessários.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, devendo a empresa atender também as normas sanitárias e de segurança.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral da(s) condicionante(s) e nota(s) em anexo.

**Belo Horizonte, 27 de março de 2017**

*Mário de Lacerda Werneck Neto*  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

# LICENÇA AMBIENTAL

## CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0120/17 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPREENDIMENTO: WN Lavanderia Ltda. – ME – Lavanderia Real, CNPJ n.º 01.045.703/0001-07

LOCALIZAÇÃO: Rua Estoril, nº 1.928, Lote 001 do Quarteirão 010, Bairro São Francisco / Regional Pampulha – P3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-037237/17-76

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Apresentar documento emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, atestando a <u>implantação</u> do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS na sua fase extra-estabelecimento (ver <b>Nota 2</b> ).	90 dias
2	Apresentar relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, atestando a <u>implantação</u> do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS na sua fase intra-estabelecimento (ver <b>Nota 3</b> ).	90 dias
3	Apresentar Outorga emitida pelo IGAM para uso da água do poço artesiano.	180 dias
4	Apresentar cópia do contrato PRECEND assinado com a COPASA.	180 dias

### Notas:

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. Deverá ser solicitada vistoria da DV.LIC/SLU, no sistema de armazenamento de resíduos sólidos, para fins de comprovação da implantação do PGRSS. Para realização de tal vistoria deverá ser efetivado pagamento de preço público no Guichê de Limpeza Urbana, na Central BH Resolve. No ato da solicitação deverá ainda ser apresentado protocolo original e declaração de implantação do PGRSS assinada pelo responsável legal.
3. Deverá ser solicitada vistoria da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal – GEVIS para fins de comprovação da implantação do PGRSS, na Central BH Resolve. No ato da solicitação deverá ser apresentada cópia do Parecer Técnico de aprovação do PGRSS emitido pela GEVIS.
4. Manter o armazenamento e destinação final dos resíduos perigosos em conformidade com a Legislação em vigor.
5. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos poderá ser solicitada pela SMMA na vigência da LO e será exigida no momento da renovação da licença.
6. Resíduos sólidos gerados no processo produtivo (retalho de tecido, linha, caixa de papelão, aviamento em geral), deverão ser enviados preferencialmente para reciclagem.
7. Não autorizado o tingimento e alvejamento no local.
8. Sacola plástica e saco plástico de lixo deverão ser substituídos por sacola ecológica e saco de lixo ecológico, visando atendimento ao Decreto Municipal nº 14.367/11.
9. O empreendedor deverá consultar o site: <http://www.feam.br>, referente ao inventário de Resíduos Sólidos Industriais e Minerais de Declarações Ambientais - BDA, visando atendimento às Deliberações Normativas do Conselho de Política Ambiental - COPAM nºs 90/05 e 117/08.
10. Caso seja necessária a prorrogação do prazo das condicionantes, o requerimento deverá ser protocolizado na Central BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363), **antes de seu prazo de vencimento**.
11. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para a renovação deverá ser protocolizado junto à Gerência de Atendimento e Prestação de Serviços ao Cidadão – BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363 – Centro), o formulário Caracterização de Empreendimento de Impacto – CEI, visando obter a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI. **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**